REUNIÃO ordinária de 22 de abril de 2014

----------Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

---- Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Pesar pelo naufrágio da embarcação "Mar Nosso", no passado dia dezassete, tendo o mesmo sido subscrito pelos vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde», o qual foi aprovado por unanimidade, que fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Louvor ao Rio Ave Futebol Clube, que foi subscrito pelos eleitos do Partido Socialista e aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Recomendação sobre a qualidade dos espaços urbanos, nomeadamente da zona conhecida como "Urbanização Sopete", recomendando a elaboração de um Plano de Requalificação do Espaço Urbano, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram por escrito uma Declaração, dando resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma outra Recomendação relativa à obra em curso de reabilitação e beneficiação do Mercado Municipal de Vila do Conde, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram por escrito uma Declaração sobre a Recomendação apresentada relativa às obras no Mercado Municipal, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

--- Um. ATA ----------

-------a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia três do

corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. --------

----DOIS. SUBSÍDIOS ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Apoios Financeiros a conceder às Freguesias e Uniões de Freguesias para o exercício das suas atribuições e competências próprias - Transferências Financeiras correntes e de capital, do teor seguinte: "Considerando o vasto leque de atribuições conferidas às Freguesias pelo artigo sétimo do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e as vastas competências atribuídas às Juntas de Freguesia pelo artigo décimo sexto do anexo Um da referida Lei, sem olvidar as novas competências materiais próprias conferidas às Juntas de Freguesia. Considerando que o Fundo de Financiamento de Freguesias, não garantiu verba suficiente para a assunção destas novas responsabilidades financeiras no último trimestre de dois mil e treze. Considerando que o exemplar desempenho das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia tem contribuído para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento harmonizado do Concelho, propõe-se que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo Um da referida Lei, a aprovação da concessão de Apoios Financeiros às Juntas de Freguesia e de Uniões de Freguesia identificadas na tabela anexa, a título de transferências correntes e de capital, para apoiar o exercício das suas atribuições e competências próprias, pelo montante global de quinze mil novecentos e vinte e três euros e noventa e quatro cêntimos." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão dos apoios financeiros às Freguesias e Uniões de Freguesias referidas no mapa anexo, a título de transferências correntes e de capital, para apoiar o exercício das suas atribuições e competências próprias, no montante global de quinze mil novecentos e vinte e três euros, noventa e quatro cêntimos, de acordo com o mapa anexo, com a abstenção dos Vereadores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. ----------

--------b) oficio do Presidente da Comissão de Culto da Capela do Socorro a solicitar a atribuição de um subsídio no valor de dois mil e trezentos euros, para limpeza e pintura do exterior da Capela do Socorro. Informação do Senhor Vice-Presidente do teor seguinte: " Face à importância da capela para a via pública da comunidade residente, bem como para todos quanto nos visitam e dado o impacto paisagístico

e visual ou ainda a circunstância da referida Capela constituir uma referencia incontornável da paisagem da cidade e da sua atividade turística, proponho a atribuição de um subsídio de capital no montante solicitado." A Câmara Municipal de Vila do Conde deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de dois mil e trezentos euros para os fins indicados. ----------

--------c) Oficio do Presidente da Direção do Clube Fluvial Vilacondense, a solicitar a atribuição de um apoio para a preparação dos dois atletas, Ana Catarina Monteiro, nadadora e Leonel Ramalho, canoísta, envolvidos nos Jogos Olímpicos e Campeonatos da Europa e do Mundo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de doze mil euros, um reforço do subsídio já atribuído, para os fins indicados. ----------

----TRÊS. DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIA ----------

--------a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS VILAR/MOSTEIRÓ - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO, do teor seguinte: "A colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Concelho de Vila do Conde tem sido uma realidade, que de forma inquestionável tem contribuído para um aumento da eficácia e da eficiência na prestação de serviços e na defesa do interesse público das populações locais. A Lei número vinte e sete barra dois mil e treze, de doze de abril, veio regulamentar a atividade do comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, dando competências para que a regulamentação da atividade fosse das Câmaras Municipais. Depois, o artigo centésimo trigésimo segundo do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, veio estabelecer o regime da delegação legal de competências. Assim sendo, em cumprimento do disposto nos artigos centésimo trigésimo segundo e centésimo trigésimo terceiro do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe-se que o executivo municipal solicite autorização à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo vigésimo quinto do anexo Um da referida lei, para autorizar a celebração de Acordo de Execução de Delegação Legal de Competência na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, relativa à «gestão e manutenção corrente da feira da Lameira», que ocorre semanalmente às quartas-feiras no Largo da Lameira em Mosteiró, prevista na alínea d) do número um do artigo centésimo trigésimo segundo do anexo Um da referida lei e que aprove a

transferência de recursos financeiros correspondentes, no valor de dezassete mil trezentos e dezanove euros e dezanove cêntimos, ficando a minuta do acordo de execução sujeita a acordo entre as partes. Os encargos financeiros inerentes têm adequado cabimento orçamental existindo fundos disponíveis para o efeito." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para celebrar o respetivo Acordo de Execução com a União das Freguesias de Vilar e Mosteiró, para a Delegação Legal de Competência suprarreferida, bem como solicitar autorização para a transferência da referida verba no valor de dezassete mil trezentos e dezanove euros e dezanove cêntimos. ----------

----QUATRO. CONTRATOS DE COMODATO ----------

--------a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Retificação da deliberação/Contratos de Comodato, do teor seguinte: "Um. Em três de abril de dois mil e catorze a Câmara Municipal deliberou apresentar à Assembleia Municipal proposta de ratificação dos contratos de comodato que incidiram sobre os seguintes edifícios escolares, que se encontram devolutos: «Escola Básica Um Rio Mau, freguesia de Rio Mau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número mil trezentos e vinte e três barra dois mil e treze zero cinco vinte e um Rio Mau e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Rio Mau e arcos sob o artigo dois mil quinhentos e sessenta e seis; a Escola Primária do Cruzeiro, sita na Rua de São Bento, cento e setenta e um, da freguesia de Vairão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número seiscentos e setenta e nove barra dois mil e treze zero seis dezoito - Vairão e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Fornelo e Vairão sob o artigo dois mil cento e setenta; e ainda a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Carvalhal, sito na Rua do Outeiro, número noventa e sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número dois mil seiscentos e cinquenta e três barra dois mil e treze zero sete trinta e um e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mindelo sob o artigo quarenta e dois, e a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Areia Mindelo, sito na Rua da Escola, cento e vinte e três, Mindelo descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número dois mil seiscentos e cinquenta e quatro barra dois mil e treze zero sete trinta e um Mindelo e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mindelo sob o artigo quinhentos e cinquenta e cinco». Os contratos de comodato

foram já celebrados com as respetivas juntas de Freguesia, estabelecendo o artigo vigésimo quinto número um alínea j) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que «Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações». Por lapso, foi indicada na proposta de deliberação de três de abril que a Câmara Municipal devia deliberar, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo quarto Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. Ora, importa corrigir aquele lapso, devendo a Câmara Municipal deliberar apresentar à Assembleia Municipal proposta de RATIFICAÇÃO dos contratos de comodato em anexo, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto e da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro, todos da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, e do número três do artigo centésimo trigésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação anterior tomada na reunião do executivo municipal de três de abril de dois mil e catorze, relativamente à fundamentação de direito invocada. ------ --------b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Contrato de Comodato, do teor seguinte: "Um. A Junta de Freguesia de Modivas solicita a cedência, por doação de todo o rés-do-chão do edifício de Habitação Social do Município, sito na Rua Nova da Longa, na freguesia de Modivas, para criação de uma loja social na freguesia; Dois. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário da frações autónomas designadas pelas letras W, X, Y e Z rés-do chão do edifício constituído em propriedade horizontal, sito na Rua Nova da Longa, da freguesia de Modivas, construído no prédio com a área de quatro mil quinhentos e oitenta e dois metros quadrados, descrito na Conservatória do registo Predial de Vila do Conde sob o número zero zero setecentos e sessenta e quatro barra zero cinco zero cinco zero três - Modivas e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Modivas sob o artigo oitocentos e vinte e três; Três. As referidas frações não têm qualquer utilização, pelo que pode ser feita a sua cedência temporária e não a doação conforme requereu a Junta de Freguesia de Modivas; Quatro. Assim, no sentido de dar resposta às carências manifestadas pela população da freguesia, parece-nos ser de ceder temporariamente os espaços, através de contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual as frações são entregues

gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva delas, com a obrigação de as restituir no final do prazo convencionado; Cinco. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado, ficando o comodatário obrigado a restitui-las ao Município, independentemente de interpelação; Seis. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número um alínea j) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que « (reticências) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (reticências)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia de Modivas, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a celebração de Contrato de Comodato relativo às frações indicadas com a Freguesia de Modivas, e autorização para o apoio à Freguesia para os fins referidos. ----------

----CINCO. PROTOCOLO ----------

--------a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, do teor seguinte: "De acordo com informação da Doutora Elsa Naia, propõe a Senhora Vereadora, Doutora Lurdes Alves, a celebração de um Protocolo entre o Município de Vila do Conde e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), por forma a intervir com mais eficácia nas "situações de sobre-endividamento familiar dos Munícipes Vilacondenses". Atenta a proposta de Protocolo em anexo, informa-se que, para aprovar a celebração do mesmo, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Deco - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, nos termos constantes do Protocolo em anexo. ----------

-----SEIS. RENOVAÇÃO DE ACORDO ----------

--------a) Ofício número sessenta e quatro da Juíza Presidente do Tribunal de Círculo de Vila do Conde a solicitar a prorrogação do Acordo relativo à Guarda de Viaturas, celebrado em vinte e sete de junho de dois mil e dois. Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Em vinte e sete de junho de dois mil e dois, foi celebrado entre o Município de Vila do Conde e o Tribunal Judicial de Vila do Conde, um Acordo para Guarda de Viaturas apreendidas pelo Tribunal. O Acordo em causa, tinha o seguinte conteúdo: "Considerando que: - A via pública tem sido utilizada para guarda de viaturas apreendidas à ordem de processos judiciais pelo Tribunal da Comarca de Vila do Conde. - As viaturas são colocadas nas imediações do Tribunal, em locais de grande carência de estacionamentos para os serviços e comércio. - As viaturas ficam apreendidas por vezes meses ou anos, criando situações de insalubridade e de aspeto inaceitáveis na zona central da cidade, pela degradação a que estão sujeitas. E ainda que: - A Câmara Municipal de Vila do Conde, perante o arrastar desta situação, disponibilizou um terreno que possui para a colocação das viaturas. Acordam: Um- A Câmara Municipal de Vila do Conde autoriza que as viaturas apreendidas pelo Tribunal sejam colocadas nos terrenos que integram as instalações municipais sitas na Rua Aristides Sousa Mendes. Dois- A colocação de cada viatura deverá ser precedida de um auto com a sua identificação, bem como do processo à guarda do qual ficou apreendido. Três- A Câmara Municipal de Vila do Conde muito embora possa pontualmente colaborar, não se responsabiliza pelo transporte ou reboque das viaturas. Quatro - A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer dano que seja provocado às viaturas, uma vez que não assume qualquer posição de fiel depositário das mesmas, sendo o seu contributo apenas o de autorizar o depósito das mesmas no terreno sua propriedade. Cinco - As viaturas deverão ser retiradas daquele depósito, findos os processos judiciais, ou quando houver decisão judicial nesse sentido. Seis - O presente acordo é válido por três anos, findos os quais o mesmo deverá ser reavaliado, com vista à sua eventual renovação." O acordo em causa foi sucessivamente renovado pelo Executivo Municipal. De acordo com o requerimento em anexo, vem o Tribunal Judicial de Vila do Conde solicitar à Câmara Municipal que a validade do referido acordo seja prorrogada por um novo período, que se sugere seja de quatro anos. Para aprovar a prorrogação solicitada do acordo em causa, nos termos do clausulado constante do mesmo e pelo prazo sugerido, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, aprovar a renovação do Acordo relativo à Guarda de Viaturas, pelo período de quatro anos, mantendo-se inalterado o restante clausulado do Acordo. ----

----SETE. PROJETO DE REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO EM VILA DO CONDE ----------

--------a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado em Vila do Conde, do teor seguinte: "Com o projeto de regulamento anexo pretende-se definir as regras de utilização do Sistema de bicicletas de uso partilhado, denominado biConde bikes. As especiais características do sistema só permitem que a sua utilização seja feita em regime de avença. Para tal, e com a celebração dos contratos de avença, é proposta a cobrança de duas taxas a pagar pela utilização do serviço, consoante os utilizadores avençados ou ocasionais. A Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelece na alínea d) do número um do artigo sexto que as taxas municipais podem incidir sobre a gestão de áreas de estacionamento, o que significa que as taxas fixadas antes da aprovação devem ser objeto de fundamentação económico-financeira. Esta, atento o disposto na alínea c) do número dois do artigo oitavo da mesma lei, deve ter em consideração os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pelo Município. Assim, feita a fundamentação económico-financeira das taxas em causa, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública o projeto de Regulamento anexo. Para efeitos de recolha de sugestões, o projeto de regulamento deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Findo o processo de apreciação pública, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado em Vila do Conde, pelo prazo de trinta dias.--

----OITO. CONCURSO PÚBLICO ----------

--------a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira,

relativa a Concurso Público para a atribuição da concessão do antigo Posto da Guarda Fiscal na Praia de Azurara, do teor seguinte: " Um. O antigo Posto da Guarda Fiscal, sito na Praia de Azurara, integra o património imóvel do Município e encontra-se devoluto, apresentando alguma degradação; Dois. Ora, considerando o interesse público na preservação do património municipal, a localização do imóvel em causa, atrativo para a instalação de atividades náuticas, ligadas ao rio e ao mar, e ainda o interesse que o espaço tem suscitado, parece-nos que, através de contrato administrativo de concessão de exploração, podem ser transferidos para particulares, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de contrapartida, poderes de gestão daquele imóvel; Três. Os interessados poderão apresentar propostas para a recuperação e instalação de atividades náuticas compatíveis com o imóvel, melhor identificadas nos elementos anexos, anúncio de abertura de concurso, programa de concurso e caderno de encargos; Quatro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do artigo trigésimo do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete, de sete de agosto e demais legislação aplicável, delibere abertura de concurso público para concessão acima referida, com aprovação das respetivas peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, já juntos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público para a concessão do antigo Posto da Guarda Fiscal na Praia de Azurara, bem como aprovar as peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos. ----------

----NOVE. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL ----------

--------a) Requerimento de Cláudio Marco Martins Cruz, a solicitar a cedência de exploração do Quiosque sito na Avenida Infante Dom Henrique, em Vila do Conde, a favor de Isabel Maria Vidal de Oliveira Fangueiro, com efeitos a um de abril de dois mil e catorze. " Por contrato de dezassete de março de dois mil e oito foi concessionado a Cláudio Marco Martins Cruz espaço para conceção/construção e exploração de quiosque, na Avenida Infante Dom Henrique, em Vila do Conde. Aquele concessionário invocando razões de ordem familiar que o impossibilitam de continuar a atividade, vem solicitar a cedência de exploração do quiosque em causa para Isabel Maria Vidal de Oliveira Fangueiro. Ora, a alínea f) da Clausula Sétima do contrato de concessão referido estabelece que «O Município mediante prévia solicitação, poderá autorizar a transmissão da posição contratual do concessionário a terceiro, decorrido que esteja, pelo menos um ano do prazo contratual e/ou suas prorrogações.» Depois

o artigo trezentos e dezoito do Código dos Contratos Públicos estabelece que o contrato pode autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação a entidades nelas identificadas. Como vimos o contrato prevê a possibilidade de cessão da posição contratual a terceiros, todavia a autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa. Assim, deve a potencial cessionária ser notificada apresentar a documentação necessária. Feita a avaliação da documentação em causa, e verificados os requisitos respetivos pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a transmissão da concessão nos termos requeridos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da concessão do referido quiosque a favor de Isabel Maria Vidal de Oliveira Fangueiro, nos termos propostos. ----------

----DEZ . FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATUALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -, do teor seguinte: "De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, propõe-se a adoção do adequado e legalmente exigido procedimento concursal, para contratualização dos fornecimentos suprarreferidos. Considerando a previsão do número de refeições diárias durante o período escolar e os preços unitários médios do mercado, sugere-se que seja definido como preço base, por ano letivo, o montante de novecentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, para efeitos de procedimento concursal. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido é a abertura de concurso público, com publicação obrigatória no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Todavia, porque a contratualização dos fornecimentos propostos tem encargos previstos correntes nos anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, na proporção prevista de trezentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e três por cento), em dois mil e catorze, e seiscentos mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e

três por cento), em dois mil e quinze, determina o artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho, que a abertura e realização do procedimento de contratualização dos fornecimentos em causa carece de prévia autorização do órgão deliberativo Municipal. Tendo o Município de Vila do Conde aderido ao Programa Um do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local -, impõe o número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, que a despesa em causa seja autorizada pela Assembleia Municipal. Porque a contratualização do fornecimento proposto, implica a assunção de compromissos plurianuais, nos termos referidos, determina a alínea e) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (Lei Compromissos e Pagamentos em Atraso), que a assunção de compromissos plurianuais carece de autorização pela Assembleia Municipal. Em conformidade com o exposto, sugere-se ao Executivo Municipal que sejam solicitados à Assembleia Municipal, as autorizações referidas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a realização da despesa em causa, bem como autorização para a assunção de compromissos plurianuais, com o fornecimento de refeições suprarreferido, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação e os eleitos do Partido Socialista, apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. ----------

----ONZE. TRANSPORTES ESCOLARES ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS - TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE, do teor seguinte: "De acordo com informação da Senhora Doutora Jacinta Costa, é proposta a adjudicação dos transportes escolares relativos aos circuitos gerais para o terceiro trimestre do ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze, com efeitos a seis de janeiro de dois mil e catorze, pelos valores máximos a seguir referidos e às seguintes empresas: a) À empresa «Arriva Portugal, Limitada» trezentos e cinquenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; b) À empresa «Ovnitur, Limitada» treze mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ora, os transportes escolares dos alunos do Ensino Básico e

Secundário, ensino legalmente obrigatório, são uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar, nos termos dos artigos décimo segundo e vigésimo quinto do Decreto Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de março. Nos termos do disposto no número cinco do artigo décimo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove de dois de março: - "A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares no ensino básico são da competência dos Municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro barra dois mil e oito de vinte e oito de julho." O número seis do mesmo diploma legal, dispõe: - "As condições em que os alunos do ensino secundário podem beneficiar do serviço de transportes escolares, e em particular as regras sobre a sua eventual comparticipação, são definidas por despacho do membro do governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da Republica." Por sua vez, os números um e quatro do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, dispõem: "Artigo terceiro - Condições de transporte - Um- O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo segundo / (todos os alunos do ensino primário, preparatório TV, preparatório direto e secundário, oficial, ou particular cooperativo em contrato de associação e paralelismo pedagógico quando reside a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório). Dois- reticências; três- reticências; quatro- O transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser comparticipado pelos interessados nos termos a definir em Portaria conjunta dos Ministérios da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses." E a Portaria número cento e oitenta e um barra oitenta e seis de seis de maio, determina que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar, comparticipem nos respetivos custos, pelo que, quando utilizem transportes escolares em carreiras públicas (circuitos gerais), devem comparticipar em metade (cinquenta por cento) do custo do bilhete de assinatura fixado pela Portaria que estabelece as tarifas para os serviços de transportes coletivos. Ora, o artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, regulamenta a utilização obrigatória dos meios de transporte a utilizar nos circuitos gerais: "Artigo sexto

- Meio de transporte a utilizar - Um - Na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos do artigo décimo primeiro a décimo quarto. Dois- Para os efeitos referidos no número anterior, serão considerados os meios de transporte coletivo cujos terminais ou pontos de paragem se situem a distância não superior a três quilómetros da residência dos alunos ou do estabelecimento de ensino e, bem assim, os que não obriguem os estudantes a tempos de espera superior a quarenta e cinco minutos, ou a tempos de deslocação superiores a sessenta minutos, em cada viagem simples. Três- Sempre que os meios de transportes coletivos não preencham as condições fixadas nos números anteriores ou, preenchendo-as, não satisfaçam regularmente as necessidades do transporte escolar no que se refere ao cumprimento dos horários, quer à realização dos desdobramentos que se revelem necessários, poderão ser utilizados veículos em regime de aluguer ou de propriedade dos municípios, para a realização de circuitos especiais, de acordo com o disposto no artigo décimo quinto a décimo sétimo." Por sua vez, o artigo décimo quinto número um do mesmo diploma legal estabelece que: "Os circuitos especiais podem ser efetuados diretamente pelos municípios, através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso", o que se verifica. Relativamente aos circuitos gerais verifica-se que, no concelho de Vila do Conde, as concessões rodoviárias de transportes coletivos de passageiros, concedida pelo IMT - Instituto da Mobilidade e Transportes, serão desenvolvidas e executadas por duas empresas rodoviárias: - Ovnitur, Viagens e Turismo, Limitada. - Arriva Portugal, Transportes, Limitada. Considerando ainda o disposto no artigo décimo quarto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de setembro: "Artigo décimo quarto - Garantia de execução de transportes - Um -As empresas (de transportes coletivos) são obrigados a assegurar o transporte de todos os estudantes portadores de bilhete de assinatura (passes), realizando para o efeito os indispensáveis desdobramentos que regularmente se justifiquem, não se aplicando neste caso o condicionalismo referido no artigo vigésimo oitavo do Regulamento de Transportes em Automóveis." Deverá concluir-se que os serviços relativos aos transportes escolares a efetuar no âmbito dos circuitos gerais, são obrigatoriamente prestados pelos titulares das concessões rodoviárias, no concelho de Vila do Conde, concedidas pelo Instituto da Mobilidade e Transportes. O custo financeiro dos serviços de transportes escolares, previsto para o

terceiro trimestre do ano letivo de dois mil e treze barra dois mil e catorze, a partir de vinte e dois de abril de dois mil e catorze, com os circuitos gerais, não é conhecido com rigor, o que geralmente só se verifica "à posteriori", face à variabilidade dos alunos transportados, prevendo-se que sejam suficientes os encargos financeiros a assumir pelo valor máximo de trezentos e sessenta e três mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado. A despesa em causa não tem carater legalmente obrigatório, embora constituía uma atribuição e competência municipal, tendo adequada previsão orçamental. Considerando o prazo normal de pagamento previsto no Código dos Contratos Públicos, seja de sessenta dias, prevê-se que os encargos a assumir o sejam pelo orçamento de dois mil e catorze. Pelo que, em conformidade com Plano Municipal de Transportes Escolares, aprovado para o ano letivo de dois mil e treze barra dois mil e catorze, e a previsão do número de alunos a utilizar os transportes escolares no terceiro trimestre do ano letivo de dois mil e treze barra dois mil e catorze, por carreira rodoviária concessionada pelo Instituto da Mobilidade e Transportes, entende-se que os transportes escolares relativos aos circuitos gerais podem ser contratualizados, nos termos propostos pela Doutora Jacinta Costa. Porque os transportes escolares relativos aos circuitos gerais consubstanciam contratos mistos de prestação de serviços e de locação de viaturas, com preços tabelados e não sujeito à concorrência, entende-se que os mesmos não estão sujeitos a qualquer redução remuneratória, sugerindo-se todavia, que sejam reconhecidos pelo executivo municipal, no uso de competência própria, como de excecional interesse público, pronunciando-se favoravelmente à sua adjudicação, por ajuste direto, fundado em critérios materiais, nos termos da alínea c) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, no uso de competência própria, com efeitos a vinte e dois de abril de dois mil e catorze, nos termos do número dois do artigo duzentos e oitenta e sete do Código dos Contratos Públicos." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à "Arriva Portugal, Limitada", pelo valor de trezentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado; e à "Ovnitur, Limitada", pelo valor de treze mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, os transportes escolares - Circuitos Gerais do terceiro trimestre do ano letivo de dois mil e treze barra dois mil e catorze, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação « Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do

Partido Socialista, apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. ----------

----DOZE. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Aquisição de Serviços Externos - Plano Estrategico de Criação da "MARCA DE VILA DO CONDE", do teor seguinte: " De acordo com informação do Senhor Doutor Francisco Mesquita, Adjunto da Senhora Presidente da Câmara, em anexo, propõe-se a contratualização de serviços externos para a elaboração do Plano Estratégico de Criação da "Marca de Vila do Conde", dado a Câmara Municipal não possuir recursos humanos com conhecimentos e experiência adequados. O prazo de execução é de dezoito meses. O valor base da proposta é de dezoito mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. É sugerida a adoção de procedimento de ajuste direto com convite a três entidades: -SEMPERCOM, GESTÃO E COMUNICAÇÃO, LIMITADA. -OMNISINAL, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, LIMITADA; -H2COM, UNIPESSOAL, LIMITADA. O que está em causa é uma aquisição de serviços, sujeita ao regime previsto no Código dos Contratos Públicos e ao disposto no artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e catorze). Ora, nos termos do número quatro do artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, a eventual contratualização da prestação de serviços em causa carece de parecer prévio favorável a emitir pelo executivo municipal. E o parecer prévio é instruído em conformidade com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: - o objeto do contrato não tem carater subordinado; -não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial, por estarem em causa tarefas a contratualizar com pessoas coletivas. -o encargo tem adequado cabimento orçamental. -face ao valor em causa e à especificidade do objeto da prestação de serviços, constitui procedimento adequado o recurso ao ajuste direto com convite a três entidades. -dado tratar-se de um objeto contratual «ex-novo» e as empresas a convidar não terem no passado qualquer contrato celebrado com o Município, não há lugar a qualquer redução remuneratória. Para emitir o imprescindível parecer prévio favorável, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços externos, nos

termos e condições propostas, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação « Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista, apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. ----------

--------b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Aquisição de Serviços de Manutenção de Elevadores Instalados nos Edificios Municipais - Parecer Prévio, do teor seguinte: "De acordo com informação da Engenheira Madalena Camões, em anexo, é proposta a contratação de serviços de manutenção de trinta e oito elevadores instalados em vários edifícios municipais, pelo valor global de trinta e dois mil e quarenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado por ano, a ser pago em prestações mensais, iguais e sucessivas de dois mil seiscentos e setenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado. Os proprietários de elevadores são obrigados por lei a contratar empresas de manutenção de ascensores, pelo que os serviços em causa só podem ser prestados de forma adequada pela firma Grupnor, Limitada, empresa que instalou os elevadores, melhor identificados na informação, e tem vindo a assegurar a sua manutenção. O custo previsto para esta contratação é de trinta e dois mil e quarenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base. Ora, está em causa uma prestação de serviços por pessoa coletiva, sendo-lhe aplicável o regime previsto no artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e catorze), o qual determina a exigência de parecer prévio favorável do Executivo Municipal. Face ao valor em causa, informa-se que, nos termos do número um do artigo septuagésimo terceiro da Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e catorze, a prestação de serviços em causa está sujeita a uma redução remuneratória de doze por cento. O parecer prévio favorável a emitir pelo Executivo Municipal, é instruído de acordo com a Portaria número dezasseis barra dois mil e treze, de dezassete de janeiro. A despesa tem adequado cabimento orçamental. A prestação de serviços em causa não tem carater subordinado, não se revelando conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação laboral de emprego público. Os Serviços Municipais não possuem recursos humanos conhecimentos específicos na prestação deste tipo de serviços. Tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação de pessoal em regime de modalidade

especial. Não são conhecidos quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. A escolha do procedimento de Ajuste Direto com convite a uma entidade, funda-se na especificidade, conhecimentos e experiência da entidade a convidar e na permissão legal da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Para a emissão do parecer prévio favorável, à celebração do contrato proposto até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze tem competência o Órgão Executivo Municipal, todavia, por ser urgente o estabelecimento da manutenção dos elevadores instalados nos vários edifícios municipais e porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara emitir o parecer prévio em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal." Despacho da Senhora Presidente do teor seguinte: " É dado parecer prévio favorável à contratação do serviço de manutenção de elevadores instalados nos edifícios municipais para o ano de dois mil e catorze, devendo este despacho ser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. ----------

----TREZE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS ----------

--------a) Relatório de Gestão e Contas do Município de dois mil e treze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório e Contas do Município de Vila do Conde, relativo ao ano de dois mil e treze, tendo sido presentes à reunião todos os documentos constantes do Anexo Um da Resolução do Tribunal de Contas número quatro barra dois mil e um de dezoito de agosto, alterada pela Resolução número seis barra dois mil e treze - segunda secção, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação « Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista, apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. ----------

----CATORZE. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ----------

--------a) Prestações de serviços contratualizadas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de dois mil e catorze, por ajuste direto simplificado, com base no parecer

genérico favorável, emitido em nove de janeiro de dois mil e catorze, pelo executivo municipal, conforme lista anexa, nos termos legais, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----QUINZE. TRANSFERÊNCIA DE FOGO ----------

--------a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Leonor Miranda relativa a Habitação Social de Mosteiró - Rua da Barranha, trezentos e trinta e cinco D - Maria Eugénia Santos Silva - Proposta de Transferência de Fogo, do teor seguinte: " A Dona Maria Eugénia Santos Silva, de cinquenta e nove anos, separada de facto e reformada por invalidez, vivia num anexo, na Rua do Moinho, número vinte e seis, em Modivas, cujo local inundava com frequência no inverno, devido à existência de um ribeiro contíguo ao anexo. Nesse sentido e na sequência da reunião de Câmara de vinte e seis de setembro de dois mil e treze procedeu-se ao seu realojamento, na habitação social de Mosteiró, na morada supra referida, por inexistência de fogo vago na habitação social de Modivas. Trata-se de uma senhora com vários problemas de saúde, regularmente acompanhada no Hospital Pedro Hispano e que tem como suporte familiar uma filha residente em Modivas, para onde se desloca diariamente. Face à situação sociofamiliar da arrendatária, da necessidade do apoio diário da filha e sabendo que à data atual se encontra vaga uma habitação de tipologia T um, no número quarenta e quatro - C, segundo andar, no empreendimento de habitação social de Modivas, solicito a transferência da arrendatária para este fogo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de transferência do fogo, nos termos propostos. ----------

----------Finalmente foi deliberado, por unanimidade: ----------

--------a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. ----------

--------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

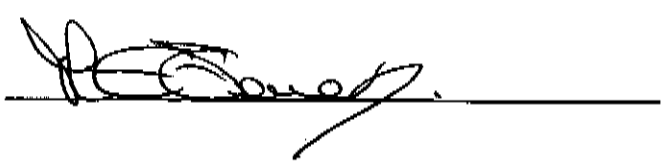

Maria Conceição Pinto Soares Couto

Voto de Pesar

No passado dia 17, o naufrágio da embarcação "Mar Nosso" voltou a enlutar Vila do Conde e a sua comunidade piscatória das Caxinas, em mais um acontecimento trágico a envolver os nossos pescadores e as nossas gentes do mar.

Desde o primeiro momento, que a Câmara Municipal tudo fez para minorar a dimensão de tamanha tragédia, acompanhando permanentemente a situação e mobilizando os meios disponíveis para apoiar os familiares das vítimas, desencadeando todas as ações necessárias de auxílio nas mais diversas circunstâncias.

Foi fornecido apoio psicológico e jurídico, foi disponibilizado um autocarro para transportar até Espanha os familiares dos náufragos e foram desenvolvidas as diligências necessárias junto das autoridades espanholas, para agilizar a trasladação dos corpos com rapidez, como veio efetivamente a suceder.

Para além da ação permanente da Presidente da Câmara, bem como dos Vereadores, acompanhando todos os pormenores do naufrágio e desencadeando todos os mecanismos de apoio às famílias, também se deslocaram a Espanha os Vereadores Dr. José Aurélio Baptista e Engº Rui Aragão, para as ações de proximidade que foram consideradas importantes.

Perante a dimensão da tragédia e ao luto profundo provocado, os Vereadores do Executivo Municipal, em reunião do Executivo de 22 de abril de 2014, propõem um Voto de Pesar pelo ocorrido, abraçando nesta dor os familiares dos pescadores naufragados e toda a comunidade piscatória das Caxinas.

Reunião do Executivo Municipal

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

22/04/2014

Voto de louvor

O Rio Ave Futebol Clube é, por mérito próprio, uma das instituições mais representativas de Vila do Conde, celebrando, este ano, o seu 75º aniversário.

Para além dessa circunstância, já de si merecedora do nosso aplauso, dá-se a feliz circunstância de, fruto do excelente trabalho concertado da equipa dirigente, equipa técnica e seus atletas, ter consegudido o feito inédito de disputar, na presente temporada, a final de duas das maiores competições nacionais: a da Taça de Portugal, reeditando o feito de 1984 e a da Taça da Liga.

Celebrando esse feito, a Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária, delibera aprovar um voto de louvor ao Rio Ave Futebol Clube, nas pessoas dos seus dirigentes, técnicos e atletas, nele expressando a satisfação e apreço dos vilacondenses pelos resultados alcançados. Fazemos votos de que este voto de louvor seja mais um estímulo para o desejado sucesso nas finais a disputar.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Reunião do Executivo Municipal

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

22/04/2014

Recomendação

A qualidade do espaço urbano tem sido um dos pontos que a autarquia vilacondense tem apontado, nos últimos anos, como uma das suas principais conquistas. Sendo verdade que há largas fatias da zona urbana da cidade de Vila do Conde onde há alguma coerência entre esse discurso e a realidade, a verdade é que essas coabitam com outras em que, de forma gritante, isso não acontece.

Uma das zonas mais abandonadas e esquecidas do tecido urbano vilacondense é a zona outrora conhecida como "Urbanização Sopete". Trata-se de um espaço excelentemente localizado no coração da nossa cidade, no qual habitam largas centenas de cidadãos desta terra e que a Câmara Municipal de Vila do Conde tem vindo a esquecer ao longo dos anos de forma inaceitável.

Entre outras coisas, podemos apontar a falta de qualidade dos aruamentos envolventes, a pouca manutenção dos espaços verdes existentes, a má colocação dos pontos de recolha de lixo dentro da zona urbanizada, a forma como é efectuada a recolha de saneamento dos condomínios ou mesmo a falta de cuidado com a segurança do espaço público, como ainda pudemos comprovar em recente visita ao local, ao detectar a existência de um poste de ilumunação sem a competente tampa técnica há muitas semanas, deixando o acesso aos fios electricos à disposição de uma criança com as graves consequências que uma situação dessas pode conduzir.

Todo este cenário de abandono de um local tão central e importante para a imagem de Vila do Conde acontece há muitos anos sem que se sinta da parte da Câmara Municipal de Vila do Conde qualquer iniciativa de valorização. Obviamente que, ao mesmo tempo que a Câmara se esquece daqueles vilacondenses para lhes oferecer atenção, não se esquece deles para lhes aplicar a mais elevada taxa de IMI da área metropolitana do Porto, uma das mais elevadas facturas pelos serviços de água e saneamento, entre outras.

Em face disto, os Vereadores signatários, vêm por este meio recomendar à Câmara Municipal a imediata elaboração de um Plano de Requalificação do Espaço Urbano na área conhecida como «Urbanização Sopete» e a resolução dos graves problemas apontados.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Esclarecimento à recomendação:

Urbanização da Sopete

"Cenário de abandono" e "falta de cuidado com a segurança do espaço público" são obviamente expressões que repudiamos quando se fala da Urbanização da Sopete.

Aquela importante área da cidade é convenientemente acompanhada pelos diferentes serviços municipais, que com outras entidades com responsabilidade na gestão do domínio público municipal, designadamente a EDP, procuram assegurar o uso do espaço público em condições normais de utilização e segurança. E por isso a Urbanização apresenta na envolvente espaços verdes arranjados, dispõe de infraestruturas funcionais e adequadas e tem em curso uma intervenção de beneficiação de pavimentos e acomodação dos pontos de recolha dos resíduos sólidos urbanos que valorizarão ainda mais aquele espaço.

2014.04.22

AP. 54.5

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Recomendação

No exercício das nossas funções como vereadores deste executivo temos tido uma postura aberta à população que representamos. Ouvimos os cidadãos vila-condenses e promovemos atividades de interligação do nosso desempenho com os munícipes desde Concelho.

É com agrado que vemos que esta nossa postura naturalmente começa a surtir efeitos e já muitos vila-condenses sentem que podem fazer da nossa a voz das suas preocupações.

Durante estes dias decorrem as obras no mercado da cidade de Vila do Conde, como já foi por diversas vezes anunciado. Foi anunciado desde logo na Campanha Eleitoral das últimas autárquicas e posteriormente como uma das primeiras obras a realizar por este executivo.

Naturalmente que é com agrado que vemos esta obra de beneficiação do mercado municipal e a atenção que começou a ser dada a um dos pontos nevrálgicos da cidade do ponto de vista económico, social e potencialmente turístico.

No entanto como já vem sendo hábito nos sucessivos executivos camarários de vila do conde, não há qualquer divulgação do projeto e muito menos discussão pública em volta do mesmo. É um hábito que revela pouca abertura por parte deste poder autárquico em informar os vila-condenses sobre as alterações que são ponderadas fazer nas obras públicas, que por serem públicas e usarem dinheiros públicos deveriam ser discutidas.

Como tal apenas quando a obra está em execução ou por vezes já executadas é que os munícipes têm contacto com as alterações introduzidas.

Na referida obra de reabilitação e beneficiação do mercado municipal já foi demolida uma cobertura existente e anuncia-se a reabilitação das fachadas das lojas. Como não conhecemos o projeto também desconhecemos em que é que a dita demolição beneficia o mercado municipal, mas queremos acreditar que a solução adoptada será melhor para aquele espaço.

Da solução anunciada nestas obras foi incluída também uma construção de um novo acesso vertical, através de uma escada na zona Poente que fará a ligação com a Igreja Matriz.

Através de alguns munícipes chegou-nos a observação sobre a obra que está a ser realizada na única entrada lateral a Nascente, com a ampliação da escadaria existente. A observação que nos parece absolutamente pertinente reside no facto de nenhum dos acessos laterais ao mercado ter condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida. E na realidade os únicos acessos de nível existentes a este espaço são o principal a Sul e o oponente a Norte. Esta realidade faz com que um cidadão com mobilidade reduzida que deseje sair daquele espaço público e que se encontra relativamente a meio só o poderá fazer através das suas extremidades a Norte ou a Sul. Estas duas entradas distam entre si cerca de 250m e em dias de feira semanal estão lotadas de gente.

A recomendação que fazemos à Sra. Presidente da Câmara é que faça as diligências necessárias para que uma vez que estão a realizar obras nas entradas laterais, nomeadamente na entrada existente a Nascente e se

acesso ou outros meios que possibilitem o acesso a cidadãos com mobilidade reduzida.

Não será necessário invocar todos os regulamentos e decretos de lei relacionados com as acessibilidades e que a CMVC exige nos seus licenciamentos, para pedir a sensibilidade que sabemos que este executivo tem em relação a este tema. Pensamos mesmo que se tratou de uma falha ou talvez uma distração, que oportunamente e facilmente poderá ser corrida.

Fotografia das obras em curso:

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Esclarecimento à recomendação:

Obras de requalificação do mercado municipal

É público e consequentemente do conhecimento da generalidade dos Vilacondenses que decorrem obras no mercado municipal para a requalificação daquele espaço e que visam a sua dinamização, naquilo que se pretende venha a constituir uma nova centralidade na cidade.

Por outro lado foi grande a adesão dos Vilacondenses ao anúncio público para atribuição de lojas no interior do mercado, com a apresentação de propostas diversificadas, algumas de grande valor, que estão a ser analisadas tendo em vista a atribuição dos diferentes espaços disponíveis.

De facto nos trabalhos em curso inclui-se a construção de dois novos acessos pedonais, a nascente, por prolongamento da entrada já existente, que obviamente prevê uma rampa no extremo do acesso e outro a poente, do tipo vertical que se localiza no limite do adro da igreja Matriz, materializado com escada, havendo toda a disponibilidade para uma explicação pormenorizada do projeto, para a cabal compreensão da intervenção em curso.

2014.04.22

Rui Aragão

Lurdes Alves

Reunião do Executivo Municipal

22/04/2014

Ponto 10 a) - ABSTENÇÃO

Os signatários de presente declaração concordam com a alocação de verbas municipais a este fim, razão pela qual apoiam a medida. Contudo, abstemano-nos na votação deste assunto apenas e simplesmente porque a decisão em causa tem na sua base um conjunto de procedimentos técnicos e legais de grande responsabilidade que, por não termos tido condições de validar a respectiva observância, nos levam a tomar esta decisão prudencial.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

fl. 54-9

Reunião Executivo Municipal

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 10 a) – A FAVOR

Como o fornecimento de refeições no ano letivo abarca dois anos civis, no caso diz respeito aos anos de 2014 e 2015, a abertura e realização do procedimento de contratualização desse fornecimento carece de prévia autorização do órgão deliberativo municipal pelo que se propôs ao Executivo Municipal que se solicitasse à Assembleia Municipal a respetiva autorização de despesa e assunção de compromisso plurianual.

A especificação dos procedimentos técnicos e legais constarão do caderno de encargos a ser oportunamente submetido à apreciação dos órgãos competentes.

2014.04.22

Fl. 54-10

Reunião do Executivo Municipal

22/04/2014

Ponto 11 – ABSTENÇÃO

Os signatários de presente declaração concordam com a alocação de verbas municipais a este fim, razão pela qual apoiam a medida. Contudo, abstemano-nos na votação deste assunto apenas e simplesmente porque a decisão em causa tem na sua base um conjunto de procedimentos técnicos e legais de grande responsabilidade que, por não termos tido condições de validar a respectiva observância, nos levam a tomar esta decisão prudencial.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Reunião Executivo Municipal

2014-04-22

Ponto 11

A proposta relativa aos transportes escolares – circuitos gerais – 3º trimestre do ano letivo 2013/2014, encontra-se devidamente fundamentada do ponto de vista legal pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Financeira e traduz-se na execução do Plano de Transportes Escolares aprovado pelo Executivo Municipal em funções no início do ano letivo e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

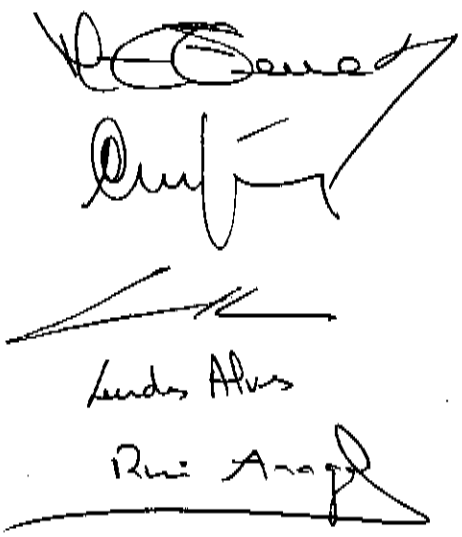

Reunião do Executivo Municipal

22/04/2014

Ponto 12 - ABSTENÇÃO

Os signatários de presente declaração concordam com a importância de ser trabalhada a imagem corporativa da município de Vila do Conde, procurando com isso potenciar a forma como comunicamos para os outros a nossa terra.

Acreditamos, contudo, que o recurso a este instrumento de contratação não é o mais adequado por várias razões:

1.- Não aproveita os recursos internos da Câmara Municipal;

2.- Não cria um ambiente de estímulo aos funcionários do município, muitos deles detentores de formação e competências nestas áreas que poderiam (e deveriam) ser aproveitadas o que, a acontecer, se poderia transformar numa excelente foma de motivação;

3.- Mesma na óptica da contratação externa, seria muito mais interessante a abertura de um concurso.

Apesar de tudo, e porque acreditamos na necessidade de algo ser feito, viabilizamos a proposta com a nossa abstenção.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Reunião do Executivo Municipal

22/04/2014

PONTO 12 – A FAVOR

Esclarecimento sobre a declaração de voto (ponto 12 da agenda) dos senhores vereadores do PSD: Miguel Paiva, Constantino Silva, Fernanda Laranjeira e João Amorim Costa.

Os senhores vereadores do PSD abstiveram-se, reconhecendo: "*a importância de ser trabalhada a imagem corporativa do município de Vila do Conde, procurando com isso potenciar a forma como comunicamos para os outros a nossa terra*".

Este reconhecimento é relevante na medida em que pressupõe uma visão unânime do Executivo Municipal sobre a necessidade de um Plano Estratégico de Citymarketing que aponte programas e ações para a promoção externa das potencialidades do nosso Concelho, no sentido de reforçar a sua atratividade em termos de turismo e de investimento como instrumentos de desenvolvimento sustentado.

Os senhores vereadores do PSD utilizam argumentos de caráter metodológico e processual para a abstenção.

Respeito naturalmente a posição tomada, mas considero que tenho o dever de esclarecer alguns pontos que partem de premissas indutoras de dúvidas:

1. A elaboração do Plano contará com o envolvimento ativo de quadros técnicos e serviços de elevada qualidade da Câmara Municipal. Seria um erro pensar que alguma empresa externa poderia elaborar um diagnóstico global e integrado do Concelho sem a participação dos Serviços Municipais. Assim, não tem qualquer sentido a afirmação dos senhores vereadores do PSD que a proposta: "*não aproveita os recursos internos da Câmara Municipal*";
2. Esta participação dos Serviços pode e deve funcionar como motivadora e enriquecedora para os quadros técnicos envolvidos. Estou certa que assim acontecerá. Este facto é muito importante porque a aplicação do Plano passará, em grau muito elevado, pelo empenho dos Serviços Municipais. Assim,

fica sem fundamento a afirmação dos senhores vereadores do PSD de que a proposta: "*não cria um ambiente de estímulo aos funcionários do município*";

3. Sobre o modelo concursal adotado para a contratação, importa salientar que é um procedimento inteiramente legal e transparente que nos permite ganhar tempo. Considero que a variável tempo é importante para se conseguir os objetivos pretendidos. A ideia dos senhores vereadores do PSD de que "*seria muito mais interessante a abertura de um concurso*" pressuporia um processo que se arrastaria por longos meses.

Os senhores vereadores do PSD terminam com uma falácia que só pode enganar os menos atentos. Afirmam que: "*viabilizamos a proposta com a nossa abstenção*". Quem aprovou e viabilizou a proposta foram os representantes do Partido Socialista. Se houvesse dúvidas sobre a ambiguidade e falta de clareza dos senhores vereadores do PSD relativamente à proposta em análise, esta última afirmação dissipá-las-ia.

2014.04.22

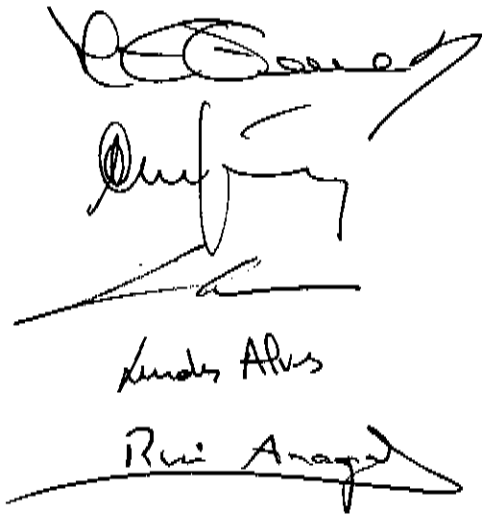

Reunião do Executivo Municipal

22/04/2014

Ponto 13 - CONTRA

O Relatório de Gestão e Contas de 2013 da Câmara Municipal de Vila do Conde é um documento que os Vereadores signatários consideram da maior importância, na medida em que apresenta, na versão da maioria socialista, o retrato da gestão efectuada.

Da nossa parte, na missão fiscalizadora que a Lei nos atribui, compete-nos apreciar o resultado dos opções tomadas e, em face dos nossos princípos e daquilo que defendemos para o desenvolvimento do nosso concelho, apresentar uma opinião quanto a esse trabalho.

Feito este brevíssimo enquadramento dos pressupostos da posição que iremos expressar, é importante, então, deixar alguns apontamentos (proporcionalmente breves à reduzida amplitude temporal que temos para a nossa pronúncia) quanto aos aspectos que mais chamam a nossa atenção:

1.- Este é um Relatório que vem confirmar aquilo que temos denunciado como um autêntico ataque aos bolsos dos vilacondenses para cobrir as ineficiências da gestão despesista da maioria socialista. O aumento da cobrança de IMI, que passa de 9,2 M€ em 2012 para quase 12,1 M€ em 2013, é o exemplo máximo dessa política de taxas máximas que esmaga os parcos orçamentos familiares de milhares de vilacondenses, num período que outras autarquias aproveitaram para, em sentido contrário, baixar as respectivas taxas, ajustando-se assim à revisão dos valores da matrizes prediais;

2.- Este é um documento que vem confirmar aquilo que há muito temos vindo a referir quanto ao descontrolo das finanças autárquicas, com a confirmação da existência de uma situação de excesso de endividamente de médio e longo prazo face ao limite legal. Com efeito, estamos mais de 77% acimda do limite legalmente aceitável a este nível, o que mostra bem o descalabro da gestão da maioria socialista de tantos e tantos anos.

3.- Fruto dessa situação terrível, Vila do Conde teve de sujeitar-se à adesão ao PAEL (programa I), o que resultou na imposição de um forte plano de restrições orçamentais, a maior parte deles com reflexos na vida da população do concelho, que se vê confrontada com a já referida política de taxas máximas em todos os impostos, com taxas elevadíssimas em todos os serviços prestados pela autarquia e com uma quase inexistente política de investimento no desenvolvimento do concelho e fortes reduções no apoio às Juntas de Freguesias e ao movimento associativo.

4.- No que respeita à avaliação da "Obra" realizada, a nossa avaliação também é bastante crítica. Se é positivo que se tenha concluído, após 39 anos de poder socialista, a primeira travessia rodoviária sobre o Rio Ave da responsabilidade desta autarquia, não podemos deixar de tecer uma crítica forte à demora pela conclusão dessa ponte mas, mais importante do que isso, à completa ausência de acessos dignos à mesma. Idêntica apreciação crítica podemos também fazer à incapacidade em concluir a obra de requalificação da Escola Frei João, uma autêntica obra de "Santa Engrácia", a falta de intervenções estruturantes nas freguesias, de que podemos apontar o esquecimento da Ponte de Arcos, das tantas vezes prometidas piscinas em Junqueira e Macieira da Maia ou da falta de capacidade em resolver o problema

da Zona de Paisagem Protegida de Mindelo, a completa ausência de uma estratégia de promoção do desenvolvimento económico do concelho entre muitos outros.

Por todas estas ponderosas razões, e pelo impacto negativo que têm na vida da população e das empresas sediadas em Vila do Conde, os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» assumem o seu voto contrário ao presente documento, voto que pretende afirmar à população de Vila do Conde que defendemos uma forma de gerir os destinos deste magnífico e importante concelho com uma visão mais moderna, assente em princípios de valorização das capacidades intrinsecas da nossa população e que projecte Vila do Conde como um concelho liderante no contexto do municipalismo português, o que manifestamente não tem acontecido.

Vila do Conde, 22 de Abril de 2014

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Declaração de Voto

Ponto 13 - A FAVOR

Tecer qualquer tipo de crítica a um Relatório de Gestão e Contas cujo grau de execução atingiu os 92% quer pelo lado da receita quer pelo lado da despesa, que reflete uma redução do passivo de 8,14 milhões de euros e um saldo de tesouraria final de 3 milhões de euros, é no mínimo caricato.

Acresce que, por parte dos vereadores dos PSD o argumento gasto de que noutros concelhos são praticadas taxas de IMI mais baixas do que em Vila do Conde e particularmente em alguns exemplos publicamente divulgados, que refletem realidades e situações financeiras de municípios praticamente falidos, é inacreditável... Será isso o que pretendem para Vila do Conde?

Mais, os números são o que são e não podemos subjetivar a objetividade dos mesmos. O município de Vila do Conde, nos últimos três anos, cobrou de impostos diretos 20,54 M€ (2011), 15,35 M€ (2012) e 18,72 M€ (2013). Verifica-se portanto uma redução de quase dois milhões de euros entre os anos de 2011 e 2013. Como se pode afirmar que se trata de um ataque aos bolsos daqueles que curiosamente nas passadas eleições autárquicas não preferiram o projeto dos que lhes prometiam a baixa de IMI, manifestando assim um profundo desconhecimento do que é de facto uma gestão rigorosa, redistributiva e sustentada.

O recurso ao programa 1 do PAEL manifestou-se uma decisão acertada quer no tempo quer no montante aos quais o município recorreu. Hoje, a Câmara respira tranquilidade no que concerne aos pagamentos aos seus fornecedores, nos apoios às Associações e às Juntas de Freguesia.

Já no que diz respeito a obra realizada, a nossa frente ribeirinha e atlântica, os novos armazéns e oficinas municipais, os novos e remodelados centros escolares, os diferentes equipamentos culturais, os diversos equipamentos desportivos espalhados pelo Concelho, as taxas de cobertura da população com rede de água e saneamento, as adequadas vias de comunicação que servem todo o Concelho, acrescidas de obras a serem realizadas num curto espaço de tempo, nomeadamente a recuperação do Mosteiro de Santa Clara, a instalação da Loja Interativa, a dinamização do Mercado Municipal, são demonstrativas da enorme atividade e fortíssima vocação do município para a realização dos investimentos necessários para servir bem os Vilacondenses.

Vila do Conde é uma referência pela sua gestão urbanística, pelas suas tradições, pelos seus costumes. Orgulhamo-nos de todo o trabalho realizado, da gestão praticada pelos diferentes executivos socialistas e da satisfação de todos os Vilacondenses que cada vez mais sentem um orgulho enorme em pertencerem a uma comunidade cada vez mais integrada, participativa e solidária e a um Concelho harmonioso e sustentado.

2014.04.22

Os eleitos pelo PS